

PROJETO DE LEI Nº CM-048/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Associação Evangélica Quadrangular de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados à Associação Evangélica Quadrangular de Divinópolis, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.039, de 02 de sete de 2004, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.0271	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0154	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0299	APARELHO TELEF. 4121	01	20,00
01.10.0061	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.1315	CIRCULADOR DE AR	01	75,00
01.10.0053	ESTANTE	01	120,00
01.10.0699	CADEIRA MOD. SECRET.	01	150,00
01.10.0843	CALCULADORA	01	15,00
01.10.1126	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.0861	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.0182	ESTABILIZADOR	01	30,00
01.10.0729	ESTABILIZADOR	01	40,00
01.10.0324	IMPRESSORA	01	250,00
01.10.0697	IMPRESSORA	01	250,00
01.10.0977	MESA EM MAD. 1.39 x 0.65 6 GAV.	01	100,00
01.10.0356	MESA EM MAD. 0.75 x 1.75 6 GAV.	01	150,00
01.10.0033	MESA P/ COMP.	01	40,00
01.10.0969	MESA P/ IMPRESSORA	01	40,00
01.10.0593	TECLADO	01	25,00
01.10.1554	TECLADO	01	28,00
01.10.0793	MONITOR	01	25,00
01.10.202	TECLADO	01	30,00
01.10.1573	MONITOR	01	420,00
01.10.1529	MICROCOMPUTADOR PENTIUM II	01	954,40
01.10.1545	SCANNER	01	280,00
01.10.0379	FAX	01	350,00
01.10.1925	CHAVEADOR	01	25,00
01.10.1957	GRAVADOR DE MÃO	01	92,00
		TOTAL	3.599,40

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispendo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário